



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



			<p>Ocular: para observação Faixa de medição: 0 a 32% Brix Precisão: 0,2% Brix Temperatura de referência: até 20°C Função de compensação de temperatura automática (ATC) 10 a 30°C Dimensões aproximadas: 203 x 85 x 55 mm Peso aproximado: 319g Acompanha: Refratômetro Pano para limpeza Tubo de sucção conta gotas Chave de ajuste (calibração) Estojo para transporte Frasco de óleo de imersão Manual de instruções em Português</p>
52	UNIDADE	100	<p>MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL Display: LCD 3½ dígitos (1999 Contagens) com iluminação e polaridade automática. O instrumento tem a função de medir: Tensão contínua, tensão alternada, corrente contínua, corrente alternada, resistência, capacitância, temperatura, frequência, teste de continuidade, teste transistores, teste de diodos, teste de fio quente, memória Data Hold Obedece às normas IEC-1010-1 CAT-II 1.000V Ter no mínimo: Método de medição: inclinação dupla A / D de transferência Taxa de amostragem: aproximadamente 3 vezes/segundo Indicação de sobrecarga: O Visor exibe o dígito "1" ou "-1", mais significativo Temperatura de Operação: 0°C a 40°C com umidade relativa < 80% Desligamento automático Indicação de bateria fraca Precisão: $\pm (a\% \times RDG + d)$ até $(23 \pm 5)^\circ\text{C}$, umidade relativa: <75% TENSÃO CONTÍNUA (DC) FAIXA: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V TENSÃO ALTERNADA (AC): FAIXA: 2V, 20V, 200V, 750V CORRENTE CONTÍNUA (DC): 20mA, 200mA, 20A CORRENTE ALTERNADA (AC) FAIXA: 20mA, 200mA, 20A RESISTÊNCIA FAIXA 200Ω, 2kΩ, 20kΩ, 200kΩ, 2MΩ, 200MΩ CAPACITÂNCIA FAIXA: 20nF, 2nF, 200uF TEMPERATURA (-20 ~1000)°C FREQUÊNCIA 2kHz, 200kHz</p> <p>Alimentação: 1 Bateria de 9V Dimensões aproximadas: 189 x 97 x 35 mm Peso aproximado: 492 g</p> <p>Acompanha: • 01 Multímetro digital portátil • Bateria 9 V • Pontas de prova vermelha e preta • Termopar preto e vermelho • Soquete multi-função • Manual de instruções em Português</p>

GRUPO 07

ITEM	UNIDADE	QTD	ESPECIFICAÇÃO
53	UNIDADE	500	BUSSOLA MAPA Bussola mapa em plástico resistente, com no mínimo de funções: lupa, ponteiro luminoso, liquido regulador e régua
54	UNIDADE	500	RELOGIOS COM ALTIMETRO Com no mínimo as seguintes funções: Relógios calendário, altímetro, cronômetro e termômetro e barômetro. Altímetro com função de contagem de 1 ou 3 metros, gráfico com histórico de pressão barométrica, memória para altitude mínima, máxima e total. Luz de fundo; deverá ser resistente a água de 50 metros de profundidade. Alimentação: 01 bateria CR2032 (incluída).
55	UNIDADE	200	RÁDIO WALKTOK Rádio walktok que atenda as seguintes especificações: com função de bloqueio de teclado e tecla de chamada com tom de alerta. O equipamento deve abranger no mínimo: As medidas ou faixas Frequência: 462,5500 - 467,7125 MHz 12 canais de operação Alcance: 9,5 km em campo aberto. Alimentação: Bateria 4.8V 400 mAh recarregável ou 4 pilhas AAA. Cor: preferencialmente Preta. Características Adicionais: Acionamento de transmissão por voz com no mínimo, 3 níveis de ajuste de intensidade.

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e a do(s) sistema(s), prevalecerão a deste anexo.

4.1. O item 02 é exclusivo às microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

4.2. Definição dos métodos e condições para execução dos serviços ou do fornecimento:

4.2.1. Os bens a serem adquiridos, conforme descritos no item 4 – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deverão ser equipamentos modernos e adequados a todas as necessidades das atividades a serem desenvolvidas.

4.2.2. Somente serão aceitos equipamento novos, sem imperfeições ou defeitos, e de linhas normais de produção em série, de modo a evitar dificuldades futuras com a manutenção ou reposição de peças constituintes dos equipamentos mencionados neste Termo de Referência.

4.2.3. Nos preços propostos para todos os Grupos/Itens descritos neste Termo de Referência, deverão estar inclusos todas as despesas para fornecimento dos Materiais e Equipamentos dos Laboratórios de Química (transportes, tributos, carregadores, embalagens e envio de amostra para aqueles grupos/itens que apresentam esta recomendação).

4.2.4. A Avaliação Técnica será realizada pela equipe técnica da SEDUC que elaborou o Termo de Referência. Para tanto faz-se necessário que a arrematante apresente, para aprovação prévia, catálogos ou folders contendo especificação técnica dos referidos equipamentos e atestado de capacidade técnica da empresa e amostra para os grupos/itens solicitados. Recomenda-se especial cuidado para os grupos/itens que apontam a necessidade de se pedir amostras para Avaliação Técnica.

4.3. Das amostras(para todos os itens dos grupos 01, 05 e 06):

4.3.1. As amostras dos equipamentos descritos na especificação acima detalhada, deverão ser entregues no prazo de 8 (oito) dias úteis contados a partir da solicitação, no endereço Centro

Administrativo Governador Virgílio Távora situado a Avenida Afonso Albuquerque, S/N, CEP 60.839-900, Município: Fortaleza - CE, no Almoarifado da SEDUC, telefones: (85) 3101-3952 nos horários de 8:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

4.3.2. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina.

4.3.3. A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar, ao final da análise técnica.

4.3.4. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

4.3.5. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, acompanhada do manual (em Português), a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

4.3.6. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no Almoarifado da SEDUC até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

4.3.7. As amostras **rejeitadas** deverão ser **retiradas** do Almoarifado da SEDUC, no prazo máximo de 30 dias, contados da homologação do pregão. Além desse prazo, a SEDUC poderá dar às mesmas, o destino que lhe for conveniente.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

6.1.2. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência de até 15 (quinze) dias, o provável dia de chegada dos equipamentos no referido endereço de entrega.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3. Critérios de recebimento e aceitação do objeto:

6.3.1. A área competente para autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Secretaria da Educação-SEDUC-CE- Coordenadoria da Educação Profissional/ Célula de Gestão de Materiais, sob a gerência da GESTORA da Ata de Registro de Preço.

6.3.2. Na fase contratual e de recebimento do bem a área que desencadeou o processo de compra compete descrever no seu termo de referência o GESTOR de contrato que terá a responsabilidade para autorizar o recebimento, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação.

6.4. Inspeções e Testes:

6.4.1. Quando do recebimento dos materiais e equipamentos, a SEDUC efetuará testes visando constatar a qualidade dos equipamentos e a observância às cláusulas do termo de referência.

6.4.2. A equipe técnica da SEDUC analisará, item a item do produto apresentado pela CONTRATADA, de modo a verificar se o mesmo atende, plenamente, as especificações descritas neste Termo de Referência.

6.4.3. As avaliações serão realizadas pela equipe técnica da SEDUC, que emitirá um Laudo Técnico de aceitação ou não de cada GRUPO licitado.

6.4.4. Quando algum bem apresentar falhas na inspeção ou teste, para o atendimento das Especificações, a SEDUC poderá rejeitá-lo, e o Fornecedor deverá trocar os bens rejeitados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da existência do(s) vício(s), ou efetuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, sem qualquer custo adicional para a Contratante, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato. A SEDUC deverá notificar o contratado em tempo hábil, e por escrito, da identidade de seus representantes para cumprimento destes propósitos. As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do contratado ou de seu(s) subcontratado(s), no local de entrega, e/ou no destino final dos bens. Se realizado nas instalações do contratado ou seus subcontratados, toda a assistência e instalações razoavelmente necessárias, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverão ser fornecidos aos inspetores sem custo adicional para a SEDUC.

6.5. Embalagem:

6.5.1. O Fornecedor deverá providenciar a correta embalagem dos bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final. A embalagem deverá resistir, sem limitação a manejo violento durante o transporte a exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem a céu aberto. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração, onde apropriado, a distância até o destino final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte. A embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar estritamente de acordo com as exigências estipuladas no Edital e em quaisquer instruções subsequentes, caso existam, especificadas no Edital, e em quaisquer instruções subsequentes expedidas pela SEDUC.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Se o objeto não for entregue conforme condições do Edital de Licitação, bem como do contrato firmado, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à(s) contratada(s), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos bens no local indicado neste Termo.
- 9.11. Entregar os equipamentos e materiais para montagem dos Laboratórios em perfeitas condições de uso, conforme condições exigidas neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para esta Secretaria, atendendo os requisitos de ergonomia e demais características da Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho e da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas / CEE-136 – Ergonomia – Antropometria e Biomecânica, referente aos Grupos/itens deste Termo.
- 9.12. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes, envolvidos na execução do contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal, causados à contratante ou a terceiros.
- 9.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SEDUC;
- 9.14. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;
- 9.15. Atender à solicitação de envio de amostras(para todos os itens dos grupos 01, 05 e 06) quando a Contratante solicitar;
- 9.16. Demais obrigações encontram-se estabelecidas na cláusula décima primeira da Minuta do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- 10.8. Realizar a Avaliação Técnica de todos os grupos/itens contratados neste Termo de Referência.
- 10.9. Emitir Parecer Técnico ao final de cada Avaliação Técnica.
- 10.10. Fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do presente Termo de Referência, através de seus técnicos, emitindo Termo de Recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo B deste Termo.
- 10.11. Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos bens, conforme exigências do presente Termo de Referência.
- 10.12. Demais obrigações encontram-se estabelecidas na cláusula décima segunda da Minuta do Contrato.
- 10.13. Solicitar o envio de amostra para a realização da Avaliação Técnica.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11.2. O processo de acompanhamento e gerenciamento a Ata de Registro de Preço será feito pela SEDUC/Coordenadoria da Educação Profissional/ Célula de Gestão de Materiais, sob a gerência da gestora da Ata, Dária Belém Moraes, conforme portaria em anexo, Matrícula nº 071887-1-4, CPF 21475814372; email: daria@seduc.ce.gov.br, telefone: 85 31013935, tendo por base este Termo de Referência e Ata firmada entre o licitante e vencedor.

11.3. O processo de fiscalização e acompanhamento ao contrato gerado por esta Ata de Registro de Preço será de responsabilidade do setor da SEDUC que iniciará o processo de compra tendo por base esta Ata, e o nome do gestor estará explícito no termo de referência que gerará a aquisição.

11.4. O processo de contratação quando oriundo da Coordenadoria de Educação Profissional será acompanhado pela SEDUC/Coordenadoria da Educação Profissional/ Célula de Gestão de Materiais, sob a gerência do Gestor de Contratos, Rickardo Léo Ramos Gomes, Matrícula nº 076721-1-x, CPF 26650886300; email: rickardolrg@seduc.ce.gov.br, telefone: 85 31013935, tendo por base este Termo de Referência, a ata publicizada e o Contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá à Secretaria da Educação o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no DOE de 12/1/2006.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANEXO B – TERMO DE RECEBIMENTO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA

ANEXO A- ÓRGÃO PARTICIPANTE

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	Secretaria da Educação (SEDUC)	Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N – Cambéba – Fortaleza/CE

**ANEXO B
TERMO DE RECEBIMENTO LABORATÓRIO DE QUÍMICA**

Declaro, para os devidos fins a que se fizerem necessários que a Secretaria da Educação- SEDUC-CE, recebeu o material abaixo discriminado em perfeito estado de funcionamento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	1	CHUVEIRO /LAVA-OLHOS	UNIDADE	100
	2	CONJUNTO BÁSICO DE PRIMEIROS SOCORROS	UNIDADE	100
1	3	CENTRIFUGA	UNIDADE	100
	4	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	100
	5	pHMETRO DIGITAL DE BANCADA	UNIDADE	100
	6	pHMETRO DIGITAL DE BOLSO	UNIDADE	200
	7	MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO DIGITAL PORTÁTIL	UNIDADE	100
	8	MANTA AQUECEDORA DIGITAL PARA BALÃO	UNIDADE	100
	9	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO	UNIDADE	400
	10	BANHO MARIA DIGITAL COM CIRCULAÇÃO	UNIDADE	100
	11	DESTILADOR DE ÁGUA PORTÁTIL	UNIDADE	100
		12	CONJUNTO DE BALÕES VOLUMÉTRICOS	UNIDADE
13		BALÃO DE DESTILAÇÃO	UNIDADE	600
14		CONJUNTO DE CONDENSADOR	UNIDADE	100
15		BALÃO DE FUNDO CHATO	UNIDADE	600
16		CONJUNTO DE BÉCKER	UNIDADE	100
17		CONJUNTO DE BURETAS COM TORNEIRA EM VIDRO	UNIDADE	100
18		DESSECADOR DE VIDRO	UNIDADE	100



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



2	19	CONJUNTO DE FRASCO DE ERLNMEYER	UNIDADE	100
	20	CONJUNTO DE FRASCO PARA REAGENTE	UNIDADE	100
	21	CONJUNTO DE FUNIL COMUM	UNIDADE	100
	22	FUNIL DE SEPARAÇÃO	UNIDADE	800
	23	CONJUNTO DE PIPETA VOLUMÉTRICA	UNIDADE	100
	24	CONJUNTO DE PIPETA GRADUADA	UNIDADE	100
	25	CONJUNTO DE PROVETA GRADUADA	UNIDADE	100
	26	CONJUNTO DE PIPETA VOLUMÉTRICA	UNIDADE	100
	27	VIDRO DE RELÓGIO	UNIDADE	1200
	28	CONJUNTO DE TUBOS DE ENSAIO	UNIDADE	100
	29	PLACAS DE PETRI	UNIDADE	1000
	30	ALMOFARIZ COM PISTILO (gral)	UNIDADE	1000
	31	CÁPSULA DE PORCELANA	UNIDADE	1000
	32	BASTÃO DE VIDRO	UNIDADE	2000
	33	TUBO DE ENSAIO COM SAÍDA LATERAL	UNIDADE	2000
3	34	KITAZATO	UNIDADE	500
	35	FUNIL DE BUCHNER	UNIDADE	500
	36	FRASCO LAVADOR	UNIDADE	1000
	37	PERA PIPETADORA DE BORRACHA	UNIDADE	600
	38	PIPETADOR PI-PUMP, PARA ANÁLISES QUÍMICAS	UNIDADE	1000
	39	BARRILETE EM PVC	UNIDADE	100
	40	CONJUNTO DE PROVETAS EM POLIETILENO	UNIDADE	100
	41	CONJUNTO DE ERLNMEYER EM POLIESTIRENO	UNIDADE	100
4	42	FUNIL EM POLIETILENO	UNIDADE	1000
	43	SUPORTE PARA PIPETAS	UNIDADE	100
4	44	SUPORTE HORIZONTAL PARA PIPETAS	UNIDADE	600
	45	CONJUNTO DE MODELO MOLECULAR (ESTRUTURA MOLECULAR)	UNIDADE	100
4	46	TABELA PERIÓDICA	UNIDADE	100
	47	MEDIDOR DIGITAL DE MULTIPARÂMETROS	UNIDADE	100


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



5	48	ANALISADOR DA QUALIDADE DA ÁGUA	UNIDADE	100
	49	KIT PARA ANÁLISES DE ÁGUA SALGADA E SOLO MICRO PROCESSADO	UNIDADE	100
6	50	VISCOSÍMETRO	UNIDADE	100
	51	REFRATÔMETRO	UNIDADE	100
	52	MULTÍMETRO	UNIDADE	100
7	53	BUSSOLA MAPA	UNIDADE	500
	54	RELOGIOS COM ALTIMETRO	UNIDADE	500
	55	RÁDIO WALKTOK	UNIDADE	200

_____ (Ce), _____ de _____ de 2016

Assinatura do responsável Técnico
Identificação do responsável

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
Central de Licitações
Procuradoria Geral do Estado – PGE

Ref.: Pregão Eletrônico nº **20160013**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
-

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(características marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência)				
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)					

*(Repetir a tabela para os demais grupos/itens, se for o caso)

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº 20160013

Processo nº 1513280/2016

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20160013 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº 1513280/2016, que vai assinada pelo titular da Secretaria da Educação-SEDUC, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico Nº 20160013.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado D.O.E de 12/1/2006.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos, que compõem o Laboratório de Química, para as Escolas Públicas Estaduais, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20160013 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 1513280/2016.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria da Educação o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual